

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra civil consistente na construção de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, localizada na Rua Ponta Porã, conforme Projeto Arquitetônico elaborado pelo Engenheiro Civil Willyan Pereira de Almeida (CREA-MS 67.594-D), datado de março de 2026, e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

A solução construtiva adotada compreende estrutura de contenção em muro de arrimo, plataforma de transbordo em concreto armado com piso impermeabilizado em declive de 1,5%, estrutura metálica treliçada com cobertura em telha metálica (inclinação 15%), sistema de drenagem com canaleta de aço, e pilares treliçados metálicos apoiados sobre pilares de concreto armado, conforme detalhado nas Pranchas do Projeto Arquitetônico (01/02 e 02/02).

O empreendimento decorre da necessidade identificada e formalizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, com vistas ao cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e à adequação do município às normas ambientais e sanitárias vigentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO**2.1 Base Legal**

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 14.026/2020 – Marco Legal do Saneamento Básico;
- Decreto Federal nº 10.936/2022 – Regulamenta a PNRS;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 – Gestão de Resíduos da Construção Civil (RCC);
- ABNT NBR 15849/2010 – Aterros sanitários de pequeno porte;
- Legislação Estadual – IMASUL/MS e SEMA/MS;
- Código de Obras e Plano Diretor do Município de Antônio João/MS.

2.2 Motivação e Nexo com o ETP

Conforme constatado no Estudo Técnico Preliminar, o Município de Antônio João não dispõe de infraestrutura adequada para a gestão intermediária dos resíduos sólidos urbanos gerados em seu território. A ausência da Unidade de Transbordo implica em transporte direto de longa distância ao aterro sanitário regionalizado, com impactos diretos sobre os custos operacionais, a emissão de gases de efeito estufa, o desgaste da frota de coleta e o risco de disposição irregular de resíduos.

O ETP conclui que a solução mais vantajosa para a Administração é a contratação indireta, mediante empreitada por preço unitário, com adoção da modalidade Concorrência na forma eletrônica, critério de julgamento de menor preço, e valor global estimado de R\$ 289.660,64 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), com base em composições SINAPI (janeiro/2026).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Características Gerais da Obra – Conforme Projeto Arquitetônico

A Unidade de Transbordo terá as seguintes características físicas e construtivas, extraídas das Pranchas 01/02 e 02/02 do Projeto Arquitetônico elaborado em março de 2026:

Elemento Construtivo	Especificação do Projeto	Dimensão/Parâmetro
Plataforma principal (pisos)	Concreto armado impermeabilizado	Declividade 1,5% para canaleta
Talude de acesso	Inclinação 1:2 com grama (gramínea)	Ambos os lados da plataforma
Muro de arrimo	Concreto armado com chumbadores	Contenção lateral da plataforma
Defensa de concreto	Concreto armado	Proteção perimetral da plataforma
Pilar de base	Concreto armado	Apoio dos pilares treliçados
Pilar treliçado	Perfil U 4" + Viga L 1" (aço)	Composição: U 4", L 1", altura ≈ 113,5 cm

Elemento Construtivo	Especificação do Projeto	Dimensão/Parâmetro
Treliça metálica	Aço estrutural galvanizado	Estrutura da cobertura
Terça metálica	Perfil de aço	Apoio das telhas na treliça
Cobertura	Telha metálica	Inclinação de 15%, com cumeeira
Calha metálica	Aço galvanizado	Coleta das águas pluviais
Canaleta de drenagem	Canaleta de aço	Coleta do efluente do piso (chorume/pluvial)
Dimensão longitudinal aprox.	Conforme prancha 02/02	Vão livre de 650 cm entre pilares

3.2 Escopo Completo dos Serviços

3.2.1 Serviços Preliminares e Mobilização

- Instalação do canteiro de obras, tapumes e placas de identificação da obra conforme padrão municipal;
- Locação da obra com bases topográficas referenciadas;
- Ligações provisórias de água e energia elétrica;
- Mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes;
- Registro da obra e ART/RRT junto ao CREA/CAU.

3.2.2 Terraplenagem e Regularização

- Cortes, aterros e compactação necessários à formação da plataforma de transbordo;
- Execução dos taludes laterais em inclinação 1:2, com plantio de grama tipo tapeçaria ou equivalente para contenção e estabilização;
- Regularização e compactação do subleito com grau mínimo de compactação de 95% (Proctor Normal).

3.2.3 Estrutura de Contenção – Muro de Arrimo

- Execução de muro de arrimo em concreto armado $f_{ck} \geq 20$ MPa, com armaduras dimensionadas em projeto estrutural;
- Instalação de chumbadores nos pilares treliçados metálicos conforme projeto;

- Execução de defesa em concreto armado para proteção da plataforma.

3.2.4 Plataforma de Transbordo – Piso em Concreto Armado

- Piso em concreto armado, fck \geq 25 MPa, com espessura mínima conforme projeto estrutural;
- Impermeabilização do piso com produto de penetração cristalizante ou manta betuminosa;
- Declividade de 1,5% direcionada à canaleta de aço coletora de efluentes;
- Acabamento superficial desempenado com régua vibratória;
- Execução de juntas de dilatação e contração conforme norma ABNT NBR 7212.

3.2.5 Sistema de Drenagem e Coleta de Efluentes

- Instalação de canaleta de aço no perímetro inferior da plataforma para coleta de chorume e água pluvial;
- Sistema de coleta e destinação do efluente, incluindo caixa de passagem, tubulação e caixa de acumulação estanque;
- Destinação dos efluentes líquidos conforme condicionantes do licenciamento ambiental emitido pelo IMASUL/MS.

3.2.6 Estrutura Metálica – Pilares Treliçados

- Fornecimento e montagem de pilares treliçados metálicos compostos por Perfil U 4" e Viga L 1" (aço estrutural ASTM A36 ou equivalente);
- Altura livre mínima conforme projeto (dimensão \approx 113,5 cm do detalhe do pilar treliçado);
- Fixação por chumbadores ao muro de arrimo/pilar de concreto conforme projeto;
- Tratamento anticorrosivo: galvanização a fogo ou pintura com primer epóxi + esmalte sintético (2 demãos), após limpeza por jateamento Sa 2,5.

3.2.7 Cobertura Metálica

- Fornecimento e montagem de treliças metálicas e terças de aço para apoio das telhas;
- Instalação de telhas metálicas (aço galvanizado ou similar) com inclinação de 15% e cumeeira central;
- Instalação de calhas metálicas galvanizadas com caimento mínimo de 0,5% para captação e condução das águas pluviais;

- Instalação de rufos, arremates e fixadores conforme especificação do fabricante.

3.2.8 Cercamento e Controle de Acesso

- Cercamento perimetral da área com tela de arame galvanizado, mourões de concreto e concertina ou arame farpado no coroamento;
- Portão de acesso para veículos pesados (largura mínima 5,0 m) em ferro ou tubo metálico;
- Portão de pedestres (largura mínima 1,0 m) com cadeado.

3.2.9 Acessos e Pátio de Manobra

- Adequação do acesso externo e pátio de manobra para veículos pesados (caminhões compactadores e carroções);
- Pavimentação ou regularização compactada com material granular (BGTC, macadame ou equivalente) conforme projeto.

3.2.10 Sinalização Operacional e de Segurança

- Placas de identificação da obra durante a execução, conforme padrão exigido pelo órgão financiador e pela PMAJ;
- Sinalização viária interna: faixas de circulação, sentido de tráfego, velocidade máxima;
- Sinalização de segurança do trabalho: EPI obrigatório, área de risco, proibições.

3.2.11 Serviços Complementares de Acabamento e Limpeza

- Limpeza geral da obra ao término de cada etapa e limpeza final para entrega;
- Remoção e destinação adequada dos resíduos da construção civil (RCC) em local licenciado;
- Revegetação das áreas de talude com grama conforme indicado no projeto.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

4.1 Local

A obra será executada no terreno municipal situado na Rua Ponta Porã, Município de Antônio João – MS, conforme localização indicada na Prancha 01/02 do Projeto Arquitetônico (imagem de satélite com identificação do lote). As coordenadas geográficas exatas e a descrição do imóvel constam do processo administrativo. O terreno estará disponível e livre de impedimentos físicos e jurídicos para o início das obras. O Município já dispõe de Licença Prévia (LP) emitida pelo órgão ambiental

competente, ficando a cargo da Contratante a obtenção da Licença de Instalação (LI) antes da emissão da Ordem de Serviço e da Licença de Operação (LO) previamente ao Recebimento Definitivo da obra.

4.2 Prazo de Execução

O prazo para execução integral da obra é de 5 (cinco) meses corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato em veículo oficial do Município. O cronograma físico-financeiro detalhado, aprovado pela fiscalização, será parte integrante do contrato.

Eventuais prorrogações de prazo obedecerão ao disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, aprovação da fiscalização e formalização por termo aditivo. Ressalta-se que o prazo de 5 (cinco) meses foi dimensionado com base na natureza e complexidade da obra constante do Projeto Arquitetônico (Pranchas 01/02 e 02/02), devendo o cronograma físico-financeiro ser elaborado de forma a garantir a conclusão integral dentro desse período.

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS

5.1 Habilitação Jurídica

- Registro comercial (empresa individual) ou ato constitutivo/estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Inscrição no Registro Civil (sociedades simples).

5.2 Qualificação Técnico-Operacional

- Registro ou inscrição ativa no CREA, dentro da área de engenharia civil;
- Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, comprovando execução de obra de construção civil com estrutura de concreto armado e/ou estrutura metálica, com área construída ou estrutura de contenção de natureza e porte compatíveis com o objeto licitado;
- Indicação de Responsável Técnico (RT) – Engenheiro Civil ou Engenheiro de Estruturas – com registro ativo no CREA, com atestado de execução de obra de natureza similar (estrutura em concreto armado e/ou estrutura metálica).

5.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

- Índices contábeis mínimos: Liquidez Corrente $\geq 1,00$; Liquidez Geral $\geq 1,00$; Solvência Geral $\geq 1,00$;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da empresa;
- Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

5.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (domicílio/sede do licitante);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (domicílio/sede do licitante);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de inscrição no CNPJ.

6. VISITA TÉCNICA

É facultativa a realização de visita técnica ao local da obra, mediante agendamento prévio com a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo (responsável: Nathan Pereira Rodrigues), a ser realizada até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão licitatória.

A não realização da visita não exime o licitante do pleno conhecimento das condições do local, sendo vedada, após a contratação, a alegação de desconhecimento das condições físicas do terreno como justificativa para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações da Contratada

- Executar os serviços em conformidade com o Projeto Arquitetônico (Pranchas 01/02 e 02/02), projeto estrutural, especificações técnicas e normas ABNT, seguindo fielmente as ordens da fiscalização;
- Registrar o contrato e a obra no CREA, protocolando a ART do responsável técnico no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- Manter no canteiro de obras profissional habilitado (Engenheiro Civil ou equivalente), com ART específica para a função;
- Preencher e apresentar o Diário de Obra diariamente, assinado pelo responsável técnico;

- Gerir os Resíduos da Construção Civil conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, com apresentação de Plano de Gerenciamento de RCC aprovado pela fiscalização;
- Implantar e manter o PPRA, PCMAT e PCMSO durante toda a execução, cumprindo integralmente as NRs do Ministério do Trabalho;
- Fornecer, controlar e exigir o uso de EPI's por todos os trabalhadores;
- Submeter amostras e catálogos técnicos de materiais à aprovação da fiscalização com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação ao início de cada etapa;
- Adotar medidas de controle ambiental durante a obra: umidificação do solo, controle de ruídos, recolhimento de efluentes, vedação de vazamentos de óleo/combustível;
- Responder pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante a execução;
- Não subcontratar o objeto integral do contrato; subcontratação parcial depende de prévia autorização da Contratante e observância dos limites legais (art. 122, Lei nº 14.133/2021);
- Apresentar, junto a cada boletim de medição, as notas fiscais de materiais e as folhas de pagamento dos trabalhadores alocados na obra, com recolhimentos de INSS e FGTS comprovados;
- Executar, às suas expensas, os reparos e refazimentos determinados pela fiscalização por má execução ou não conformidade;
- Realizar limpeza geral ao término de cada etapa e limpeza final completa antes da entrega;
- Emitir Termo de Encerramento e providenciar a baixa da ART no CREA após a conclusão.

7.2 Obrigações da Contratante

- Designar formalmente fiscal técnico e fiscal administrativo, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Expedir a Ordem de Serviço no prazo previsto após a assinatura do contrato, com o terreno livre de impedimentos físicos e jurídicos e com a Licença de Instalação (LI) emitida pelo IMASUL/MS devidamente juntada ao processo;
- Disponibilizar o local da obra sem impedimentos físicos ou jurídicos;
- Fornecer à Contratada, juntamente com a Ordem de Serviço, o Projeto Arquitetônico completo (Pranchas 01/02 e 02/02, memorial descritivo e demais peças técnicas) e a Planilha Orçamentária de Referência com o BDI já calculado e discriminado, elaborada com base no **SINAPI (janeiro/2026)** e em conformidade com o **Acórdão TCU nº 2.622/2013**, servindo como referência

para a formulação das propostas pelos licitantes; Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos;

- Atestar as notas fiscais e os boletins de medição após verificação técnica;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre irregularidades ou descumprimentos, fixando prazo para regularização;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução, podendo sustar, recusar ou mandar refazer qualquer serviço em desconformidade com as especificações.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da obra será exercida por servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Projeto Arquitetônico, as especificações técnicas e as normas ABNT;
- Anotar em registro próprio (diário de fiscalização) todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização;
- Receber, conferir e atestar os Boletins de Medição e as Notas Fiscais apresentados pela Contratada;
- Exigir a apresentação mensal da documentação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- Elaborar relatório circunstanciado ao final de cada etapa e ao final da obra, subsidiando o recebimento;
- Instruir processo para eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por irregularidades, inexecuções ou resultados insatisfatórios.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Critério de Medição

A medição dos serviços executados será realizada mensalmente com base no Cronograma Físico-Financeiro aprovado. O Boletim de Medição deverá ser apresentado pela Contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, acompanhado de:

- Memória de cálculo dos quantitativos medidos, com referência às pranchas do projeto;
- Registro fotográfico datado da evolução da obra no período;
- Diário de Obra correspondente ao período de medição;

- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas (validade mínima de 30 dias).

9.2 Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atesto da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pela fiscalização, mediante depósito em conta bancária da Contratada, condicionado ao cumprimento de todas as exigências deste Termo de Referência e à ausência de débitos previdenciários e trabalhistas.

9.3 Reajuste

O contrato não será objeto de reajuste durante os primeiros 5 (cinco) meses de vigência, tendo em vista o prazo reduzido de execução. Caso ocorra prorrogação contratual devidamente justificada, os preços poderão ser reajustados pelo INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção), conforme previsão no edital e no contrato. Revisões por desequilíbrio econômico-financeiro serão tratadas nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10. GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, em uma das seguintes modalidades (art. 96, §1º, Lei nº 14.133/2021):

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, multas e indenizações devidas. Após o Recebimento Definitivo e verificado o fiel cumprimento das obrigações, a garantia será liberada no prazo de até 30 (trinta) dias.

A garantia legal de solidez e segurança da obra é de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil, independentemente da garantia contratual.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

11.1 Fase de Obra

Impacto Potencial	Medidas Mitigadoras Exigidas
Geração de RCC (entulhos, restos de materiais)	Segregação, armazenamento em caçambas e destinação a local licenciado; Plano de Gerenciamento de RCC (CONAMA 307/2002)
Emissão de poeira e material particulado	Umidificação periódica do solo; controle de velocidade de veículos; cobertura de cargas
Ruídos e vibrações	Execução nos horários permitidos pela legislação municipal; manutenção preventiva dos equipamentos
Risco de contaminação (óleos, combustíveis)	Armazenamento adequado; kits antivazamento; Plano de Resposta a Emergências Ambientais

11.2 Fase de Operação

Impacto Potencial	Medidas Mitigadoras Previstas no Projeto
Geração de chorume	Canaleta de aço + sistema de coleta e destinação de efluentes; manutenção periódica
Emissão de odores	Redução do tempo de permanência dos resíduos; higienização periódica da plataforma
Proliferação de vetores	Controle sanitário periódico; limpeza constante; cercamento da área
Impacto visual	Cercamento, revegetação dos taludes com grama e barreiras visuais

A Contratada deverá cumprir integralmente todas as condicionantes do licenciamento ambiental emitido pelo IMASUL/MS e adotar monitoramento ambiental contínuo durante a obra.

12. RECEBIMENTO DA OBRA

12.1 Recebimento Provisório

Concluídos os serviços, a Contratada comunicará à fiscalização por escrito solicitando o Recebimento Provisório. A vistoria será realizada em até 30 (trinta) dias corridos,

lavrando-se Termo de Recebimento Provisório se a obra estiver em condições, com o registro de eventuais pendências e prazos para saneamento.

12.2 Recebimento Definitivo

O Recebimento Definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias após o Provisório, após constatação pelo fiscal de que todas as pendências foram regularizadas e a obra atende integralmente às especificações do Projeto Arquitetônico e deste Termo de Referência. Será formalizado por Termo e anotado no processo. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o Recebimento Definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade pelos vícios redibitórios e pela garantia legal de 5 (cinco) anos sobre a solidez e segurança da obra (art. 618, Código Civil).

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

Infração	Sanção Aplicável (art. 156, Lei nº 14.133/2021)
Inexecução total do objeto	Multa de até 20% + impedimento de licitar/contratar por 2 a 3 anos
Inexecução parcial	Multa de até 10% sobre a parcela inadimplida
Atraso injustificado na execução	Multa moratória de 0,5% ao dia, limitada a 10% do valor contratual
Descumprimento de obrigação acessória	Advertência escrita e/ou multa de até 0,5% do valor do contrato
Fraude ou ato doloso na execução	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Subcontratação irregular do objeto	Multa de até 10% + possível rescisão unilateral do contrato
Irregularidade trabalhista/previdenciária	Notificação + prazo de regularização + multa em caso de reincidência

A aplicação de sanções observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, mediante o regime de execução indireta empreitada por preço unitário, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observada a compatibilidade técnica exigida na fase de habilitação, bem como a exequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 59 da referida lei.

14.2 Valor Estimado

Informação	Dados
Valor Global Estimado	R\$ 289.660,64 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)
Base de Referência	SINAPI – janeiro/2026
BDI Aplicado	Fornecido pela Administração – discriminado na Planilha Orçamentária de Referência (Acórdão TCU nº 2.622/2013)
Regime de Execução	Empreitada por Preço UNITÁRIO
Sigilo do Orçamento	O valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até a fase de abertura das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Planilha Orçamentária

A Planilha Orçamentária de Referência, com quantitativos baseados no Projeto Arquitetônico (Pranchas 01/02 e 02/02) e no memorial descritivo, compõe o Projeto Básico integrante do processo e será disponibilizada pela Administração aos licitantes. A Planilha já contempla o BDI calculado e discriminado conforme o Acórdão TCU nº 2.622/2013, devendo ser utilizada como referência obrigatória para a formulação das propostas. Os licitantes deverão preencher integralmente a planilha com seus preços unitários, sendo vedada a alteração dos quantitativos ou do BDI referencial sem justificativa técnica aceita pela Administração.

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, e arts. 28, 33, 58, 59, 62 a 70 e 63 da Lei nº 14.133/2021)

Fundamentação: Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência deve estabelecer a forma e o critério de seleção do fornecedor, indicando a modalidade de licitação, a forma de realização do certame, o critério de julgamento das propostas, bem como as condições de habilitação, quando pertinentes. Adicionalmente, observam-se os arts. 28 e 33 da referida lei, quanto às modalidades e critérios de julgamento, bem como os arts. 58, 62 a 70 e 63, no que se refere à garantia de proposta, habilitação e vistoria técnica.

Modalidade de Licitação

A contratação será realizada por meio da modalidade **Concorrência**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A adoção dessa modalidade justifica-se pelo fato de o objeto caracterizar-se como **obra de engenharia** – construção de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos –, cuja execução demanda planejamento técnico detalhado, controle rigoroso da execução e integração entre diversas etapas construtivas (terraplenagem, estrutura metálica treliçada, concreto armado e sistema de drenagem de chorume).

Forma de Realização

O procedimento licitatório será realizado na forma **Eletrônica**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A forma eletrônica assegura maior competitividade, transparência, rastreabilidade dos atos e eficiência na condução do certame.

Forma de Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, contendo todos os elementos necessários à sua adequada análise, contemplando no mínimo:

- Valor global da proposta, em moeda corrente nacional;
- Planilha orçamentária detalhada, com preços unitários e quantitativos, referenciada no SINAPI – **data base janeiro/2026**;
- Cronograma físico-financeiro compatível com o **prazo de 5 (cinco) meses de execução**;
- Detalhamento do **BDI (24,69%)**, elaborado em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário, contemplando a discriminação de todos os seus componentes.

Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas; materiais, equipamentos e insumos; transporte, mobilização e desmobilização; tributos, taxas e despesas administrativas; seguros, riscos e lucro. Não serão admitidas propostas com valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado.

Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, mediante regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do referido critério justifica-se em razão da necessidade de medição dos serviços por unidades efetivamente executadas, característica inerente às obras de engenharia com possíveis variações quantitativas, permitindo maior precisão na aferição dos custos e adequada fiscalização contratual.

Forma de Disputa

A disputa ocorrerá em sessão pública eletrônica, mediante apresentação de propostas e lances sucessivos, conforme regras estabelecidas no edital.

Análise de Exequibilidade das Propostas

A Administração avaliará a exequibilidade das propostas apresentadas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Serão consideradas **potencialmente inexequíveis** as propostas que apresentarem valor global inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor estimado pela Administração **R\$ 289.660,64** (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), sem prejuízo da análise técnica detalhada. Também serão considerados indícios de inexequibilidade: valores significativamente inferiores aos praticados no mercado regional; inconsistências nas planilhas orçamentárias; ausência de detalhamento adequado dos custos. Quando houver indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligências junto ao licitante, podendo ser exigidos detalhamento da composição dos custos, planilhas de formação de preços e justificativas técnicas e econômicas. A não comprovação da exequibilidade implicará na desclassificação da proposta.

Habilitação dos Licitantes

A habilitação observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade comprovar a aptidão dos licitantes para execução do objeto, mediante a verificação das condições jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica. Serão exigidos os seguintes requisitos:

1. **Habilitação Jurídica:** Comprovada mediante ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.
2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Comprovada mediante certidões que demonstrem a situação regular da licitante perante a Fazenda Federal; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e Justiça do Trabalho (CNDT).
3. **Qualificação Econômico-Financeira:** Comprovada por meio de certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais; comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)

iguais ou superiores a 1,0; ou, alternativamente, patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação **R\$ 289.660,64**, (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

4. **Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será exigida nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de comprovar que o licitante possui aptidão para a execução de obra de engenharia compatível com o objeto da contratação, sendo aferida sob duas dimensões distintas: **capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional**.

d.1) Capacidade Técnico-Operacional (empresa)

A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação. Para fins de comprovação da aptidão operacional, serão admitidos atestados relativos à execução de obras de construção civil com estrutura de concreto armado, estrutura metálica, obras de infraestrutura, obras ambientais ou serviços equivalentes em características, complexidade e porte.

Os atestados deverão conter, no mínimo: identificação do contratante (razão social e CNPJ); descrição detalhada dos serviços executados; período de execução; indicação de que os serviços foram executados de forma satisfatória; e assinatura do responsável legal pelo contratante. Admite-se a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os serviços apresentados guardem pertinência com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

A licitante deverá, ainda, apresentar **registro ou inscrição válida no CREA**, compatível com o objeto da contratação. Caso esteja sediada em outro Estado, deverá apresentar registro no conselho de origem, comprometendo-se a providenciar o visto no CREA/MS antes do início da execução contratual.

Parcelas de Maior Relevância Técnica – Capacidade Técnico-Profissional

Considerando o objeto da contratação – construção da Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos no Município de Antônio João/MS – e com fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica os seguintes serviços, cuja comprovação é exigida tanto para a **Capacidade Técnico-Profissional** (Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico) quanto para a **Capacidade Técnico-Operacional** (atestados da empresa), com os quantitativos mínimos correspondentes a 50% dos quantitativos previstos no Projeto Arquitetônico:

TABELA DE PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA – UNIDADE DE TRANSBORDO

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID.	PESO (%)
1	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m ²	12,55 %
2	ESTRUTURA METÁLICA PARA PILAR, EM PERFIL LAMINADO U 4", PERFIL L 1"	kg	12,26 %
3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	11,43 %
4	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	kg	5,51 %

A comprovação da **capacidade técnico-operacional** deverá demonstrar a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica indicadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS EXECUTADOS	UNID.	QUANT.
1	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m ²	107,9
2	ESTRUTURA METÁLICA PARA PILAR, EM PERFIL LAMINADO U 4", PERFIL L 1"	kg	780,63
3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	25,12
4	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	kg	370,8

d.2) Capacidade Técnico-Profissional (Responsável Técnico)

A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo CREA, acompanhada da respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, demonstrando que o profissional indicado executou obras de construção civil com estruturas de concreto armado e/ou estruturas metálicas, compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica descritas na tabela acima.

O profissional indicado deverá: possuir registro regular no CREA; integrar o quadro permanente da empresa ou possuir vínculo formal comprovado; apresentar declaração de disponibilidade para atuação na execução contratual; e permanecer vinculado à execução da obra, admitida substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração. A comprovação da capacidade técnico-profissional não se confunde com a capacidade



técnico-operacional da empresa, devendo cada uma ser demonstrada por seus meios próprios.

Obs.: A planilha abaixo serve como modelo, com informações básicas, para auxiliar o analista na navegação pelos atestados enviados, podendo ser adicionadas mais informações sem comprometer a habilitação do licitante.

PLANILHA MODELO

OBJETO LICITAÇÃO :	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx								
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Nº: xxx/xxxx								
EDITAL DE LICITAÇÃO	Nº: xxx/xxxx								
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx								
					Prefeitura Municipal xxxxxxx	Prefeitura Municipal xxxxxxx	Prefeitura Municipal xxxxxxx	Prefeitura Municipal xxxxxxx	
				CONTRATANTE:	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	
				CAT:	CAT nºxxxx	CAT nºxxxx	CAT nºxxxx	CAT nºxxxx	
				CAO:	CAO nºxxxx	CAO nºxxxx	CAO nºxxxx	CAO nºxxxx	
INSUMO	UNIDADE	ITEM	PAG	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	QUANTIDADES	
Execução de serviço "A"	m³	Item X.X.X	Pag XX	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	
Execução de serviço "B"	m²	Item X.X.X	Pag XX	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	
Execução de serviço "C"	tonelada	Item X.X.X	Pag XX	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	

Garantia de Proposta

Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como condição de participação no certame. **O valor da garantia será de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação R\$ 289.660,64**, (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), podendo ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da referida lei: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

A exigência tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas, mitigar o risco de desistência injustificada e conferir segurança jurídica ao procedimento licitatório.

A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores após a homologação do certame e ao licitante vencedor após a assinatura do contrato e a apresentação da garantia contratual, quando exigida.

Vistoria Técnica

Nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, a vistoria técnica será **facultativa**. A não realização da vistoria não implicará inabilitação, devendo o licitante

declarar que possui pleno conhecimento das condições locais, das especificações técnicas do Projeto Arquitetônico e das características do terreno na Rua Ponta Porã, Antônio João – MS.

Disposições Gerais sobre Habilitação

Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da apresentação das propostas, podendo ser verificados por meio de sistemas oficiais, quando disponíveis. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em atenção ao art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2010 e às boas práticas de engenharia ambiental, a execução da obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo, mas não se limitando a:

- Preferência por materiais produzidos localmente ou regionalmente, quando tecnicamente viável e sem comprometimento da qualidade;
- Uso de materiais reciclados ou com menor impacto ambiental, desde que atendam às especificações mínimas do projeto;
- Gestão dos RCC com segregação, reaproveitamento máximo e destinação a locais licenciados;
- Controle de erosão, sedimentação e assoreamento, com proteção dos taludes com grama;
- Controle de emissões atmosféricas, ruídos e vibração no canteiro de obras;
- Reaproveitamento de água de chuva no canteiro, quando possível;
- Equipamentos e veículos dentro dos limites de emissão do PROCONVE.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de planejamento e fiscalização, com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis;
- Este Termo de Referência é parte integrante do instrumento convocatório e do contrato a ser firmado;
- A Contratada assume plena responsabilidade técnica pelos serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- Dúvidas sobre as especificações deste TR deverão ser formalizadas por escrito à Administração no prazo previsto no edital;
- A Contratante reserva-se o direito de promover alterações contratuais nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;



- O foro competente para dirimir litígios oriundos do contrato é o da Comarca de Antônio João – MS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. APROVAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo junto com o setor de Engenharia do Município de Antônio João, Mato Grosso do Sul, com base no Estudo Técnico Preliminar, no Projeto Arquitetônico de março/2026 e nos demais documentos técnicos que integram o processo administrativo de contratação, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Antônio João – MS, 31 de março de 2026.

WILLYAN PEREIRA DE ALMEIDA

Engenheiro Civil
CREA-MS 67.594-D

DE ACORDO:

NATHAN PEREIRA RODRIGUES

Secretária de Meio Ambiente e Turismo